Lei Municipal nº 1128 de 16 de Novembro de 1998.

"Dispõe sobre Utilidade Pública a Sociedade Dom Bosco de Comunicação e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a sociedade Dom Bosco de comunicação de Rio Pardo de Minas - M.G.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de Novembro de 1998.

Orlando Sant'Ana Afonso.

Lei Municipal nº 1129 de 16 de Novembro de 1998.

"Dispõe sobre utilidade Pública a Associação Comunitária Betel de Assistência Social."

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica considerado de utilidade Pública a Associação Comunitária Betel de Assistência Social, neste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.